

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 510

DE 25 DE SETEMBRO 2006.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal número 494/2006 que trata da doação de uma área de terras urbana para construção de casas populares, e dá outras providências".

O Povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 1º da lei Municipal número 494/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder à doação de área de terras urbana medindo 45.000 metros quadrados, divida em 03 quadras denominadas de quadras 01,02 e 03 - localizadas no Setor 05, cada quadra com os seguintes limites":

- Setor 01 - ao Norte com a Avenida Esperança, ao Sul com a Rua "A", ao Leste com a Rua "B" e a Oeste com a Rua B1;
- Setor 02 - ao Norte com a Avenida Esperança, ao Sul com a Rua "A", ao Leste com a Rua "B1" e a Oeste com a Rua B2;
- Setor 03 - ao Norte com a Avenida Esperança, ao Sul com a Rua "A", ao Leste com a Rua "B2" e a Oeste com a Rua B3.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal